



ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, com início às nove horas, realizou-se a Trigesima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann e Walmir Oliveira da Costa, convocado. Também compareceu a Doutor Manoel Jorge e Silva Neto, Subprocurador-Geral do Trabalho. Não participaram à Sessão os Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva e Delaíde Alves Miranda Arantes. O Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho registrou a ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros Emmanoel Pereira, Renato de Lacerda Paiva e Delaíde Alves Miranda Arantes. Sua Excelência registrou, ainda, a participação do Excelentíssimo Ministro Walmir Oliveira da Costa, convocado para compor o quórum. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** ED-RO-235-79.2015.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DIOGO ARAUJO MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Cunha Rocha, Embargado(a): ESPORTE CLUBE VITORIA, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** ED-RO-5495-29.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO-100758-76.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARIO DA COSTA PINHEIRO, Advogado: Dr. Rodrigo Dias de Pinho Gomes, Recorrido(s): SÉRGIO ELIAS, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. (OJ 153 da SBDI2/TST - MARCO TEMPORAL). **PROCESSO:** ED-RO-1000309-66.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MARCIA DIAS GONCALVES, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Embargado(a): IMPORTADORA DE ROLAMENTOS RADIAL LTDA., Advogado: Dr. Walter Monacci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** AIRO-6603-93.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS BORNANCIM, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** AIRO-7273-34.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª



REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): FERNANDO ROGÉRIO DE MORAES, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-339-89.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. André Lacerda, Recorrido(s): LUIZ ADEMIR SKOLIMOWSKI, Recorrido(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Recorrido(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Autoridade Coatora: MARLENE T. FUVERKI SUGUIMATSU - DESEMBARGADORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **PROCESSO:** RO-939-47.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROMUALDO DE FRANÇA, Advogado: Dr. José Carlos Bianchi, Recorrido(s): EDUARDO RATTON, Advogada: Dra. Renata Almeida Leite, Recorrido(s): ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. (OJ 153 da SBDI2/TST - MARCO TEMPORAL). **PROCESSO:** ED-AR-1953-52.2015.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: GUANDALINA CONSTRUCOES EIRELI, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): ESPÓLIO de DANIEL MACHADO JUGA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Pagliosa Alves, Embargado(a): ELIANE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos Antonio Pagliosa Alves, Embargado(a): DOUGLAS DANIEL DO NASCIMENTO JUGA (MENOR REPRESENTADO POR ELIANE DO NASCIMENTO), Advogado: Dr. Marcos Antonio Pagliosa Alves, Embargado(a): MATHEUS LOPES JUGA (MENOR REPRESENTADO POR CLEONICE BATISTA LOPES), Advogado: Dr. Marcos Antonio Pagliosa Alves, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento por solicitação da Exma. Ministra Relatora. **PROCESSO:** RO-6296-13.2010.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO ANAYA VILLALON E OUTROS, Advogada: Dra. Liamara Soliani Lemos de Castro, Advogada: Dra. Liamara Soliani Lemos de Castro, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Everton Mietto Canalle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente (Luciano José Lemos e Outros) a Dra. Liamara Soliani Lemos de Castro. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido. **PROCESSO:** RO-80342-05.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAURO MONTEIRO LIMA, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - SYLVIA HELENA NUNES MIRANDA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrente. **PROCESSO:** RO-221200-86.2007.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CÉZAR GUAGLIARDI NETO, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Bruno Vigneron Cariello, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Tallita Souza de Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do apelo, rejeitar as preliminares de negativa de



prestação jurisdicional, inadequação da via eleita e ausência de apresentação de certidão de trânsito em julgado, para, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente o pedido de corte rescisório. Invertidos os ônus da sucumbência, com custas processuais, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, a cargo da Autora. Honorários advocatícios também devidos pela Autora, no percentual de 20% sobre o valor atualizado da causa. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, patrona do Recorrente. Obs.: Falou pela Recorrida o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **PROCESSO:** RO-10467-27.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): GOMO CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Valeria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Advogado: Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior, Recorrido(s): WAGNER JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Wagner José da Silva, Recorrido(s): SUELINA MENEZES DE PAULA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Oswaldo Pinheiro Ribeiro Júnior. Obs.: O Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento. **PROCESSO:** RO-1000806-80.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SILVANA CRISTINA CAVALCANTI DE LIMA, Advogado: Dr. André Luiz Paes de Almeida, Recorrido(s): TRANSCOMER TRANSCONTINENTAL DE COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Andressa Campos Braga, Advogado: Dr. José Carlos Francisco da Silva Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - ZONA SUL, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do art. 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Andressa Campos Braga patrona da Recorrida. **PROCESSO:** RO-10614-82.2016.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WILLY FREITAS BASSINI, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO - MÁRIO SÉRGIO BOTAZZO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Thiago José Segatto Menezes. **PROCESSO:** RO-6055-66.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): MARIO ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dário Panazzolo Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Claudery Bwana Dutra Correia. **PROCESSO:** RO-59-15.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): ARM - CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA. - PREVINE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL, Advogada: Dra. Lívia Castro Araújo, Advogado: Dr. Válter José Ribeiro Pereira, Recorrido(s): HAVANY ORICO ELIAS SOBRAL, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Ricardo Tavares de Medina Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Autoridade Coatora: JUIZ DA 8ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU - ALEXANDRE MANUEL RODRIGUES PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1066-93.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA APENBURG, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba,



Advogada: Dra. Mariana Mendes Porto, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MAGALHÃES DA FRANÇA SILVA, Recorrido(s): A & M PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Recorrido(s): VALDI ARAGÃO PORTO, Recorrido(s): MARIA LÚCIA DUARTE APENBURG, Autoridade Coatora: CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA - JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita. Acordam, ainda, por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-1123-14.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): MARIA LÚCIA DUARTE APENBURG, Advogada: Dra. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MAGALHÃES DA FRANÇA SILVA, Recorrido(s): A & M PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Recorrido(s): VALDI ARAGÃO PORTO, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO OLIVEIRA APENBURG, Autoridade Coatora: CLARISSA MOTA CARVALHO OLIVEIRA - JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-6650-65.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FÁBIO VINÍCIUS BECKER MARSON, Advogado: Dr. Caio Pereira Bossi, Recorrido(s): ANTONIO AURÉLIO DE PAIVA FAGUNDES, Autoridade Coatora: JUÍZO DO POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ EM VINHEDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AIRO-7268-12.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Jaime José Bilek Iantas, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Agravado(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** AIRO-7270-79.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): LEANDRO CAMARGO, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **PROCESSO:** RO-8067-53.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): GUARÁ DIA LEÃO SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Sávio Augusto Marchi dos Santos Silva, Recorrido(s): ALEXANDRE DOMINGOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Caltabiano Elyseu, Advogado: Dr. José Francisco Elyseu, Recorrido(s): JESSICA AKEMY YAMANAKA - ME, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ - ANDRÉIA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** AgR-RO-11401-31.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): LIMEIRA AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Hegel de Brito Boson, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravado(s): EUCINÉIA PEREIRA BATISTA, Agravado(s): PLÍNIO PEREIRA, Agravado(s): PROMINEX MINERAÇÃO LTDA., Agravado(s): JOSÉ PERRELLA DE OLIVEIRA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-11664-54.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): FLÁVIO SÉRGIO RIBEIRO SILVA, Advogado: Dr. Iago Carvalho, Recorrido(s): MARIA MADALENA MUSSEL, Recorrido(s): REGGIO VEÍCULOS LTDA.,



Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-21590-07.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Fátima Emília Grosso R. de M. dos Anjos, Advogado: Dr. Anivaldo dos Anjos Filho, Advogada: Dra. Priscilla H. Grosso Rodrigues de Mattos dos Anjos, Recorrido(s): VINICIUS BUENO BOVI, Advogada: Dra. Katiane Romanini, Recorrido(s): ARTE DA BOLA ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA., Recorrido(s): FATIMA EMILIA GROSSO RODRIGUES DE MATTOS DOS ANJOS, Recorrido(s): PEDRO HENRIQUE GROSSO RODRIGUES DE MATTOS DOS ANJOS, Recorrido(s): ANIVALDO DOS ANJOS FILHO, Recorrido(s): PRISCILLA HELOISA GROSSO RODRIGUES DE MATTOS DOS ANJOS, Recorrido(s): RODRIGUES DE MATTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES (POSTO AVANÇADO DE NOVA PRATA) - VALTAIR NOSCHANG, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. Houve manifestação do Ministério Público do Trabalho. **PROCESSO:** RO-50-37.2017.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Recorrido(s): RODRIGO ARCANJO PARUD, Recorrido(s): VIACAO AEREA SAO PAULO S A, Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Recorrido(s): HAROLDO DE CASTRO OLIVEIRA, Recorrido(s): ALCIDES FRANCISCO BARROSO, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **PROCESSO:** RO-139-76.2017.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GLISSAN CORDEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogada: Dra. Isabella Carvalho Magalhães, Recorrido(s): PINTEX - PINTURA S/C LTDA., Recorrido(s): NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, determinando a devolução dos autos ao TRT da 20ª Região, para que receba o recurso ordinário como agravo regimental e o julgue como entender de direito. **PROCESSO:** RO-263-93.2016.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÔNIA MARIA DE SOUZA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Thyego Rodrigo Passos Costa, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Lima e Silva, Recorrido(s): 542 FORNECEDORA DE ALIMENTOS COM E IND LTDA. - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MARUIM, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-371-09.2016.5.17.0000 da 17ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SILVIO OHNESORG, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A., Advogado: Dr. John Aluísio Uliana, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-2392-77.2016.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO BIOSISTÊMICO - IBS, Advogado: Dr. Guilherme Monaco de Mello, Recorrido(s): LÚCIO CÉSAR BARBOZA KAVATA, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, rejeitar o pleito, formulado nas contrarrazões, de condenação do recorrente por litigância de má-fé e prática de ato atentatório à dignidade da Justiça.



PROCESSO: AIRO-7271-64.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOLDMAN, Advogado: Dr. Roberto Carlos Goldman, Agravado(s): YARA EJCZIS HENRIQUES GOLDMAN, Advogada: Dra. Yara Ejczis Henriques Goldman, Agravado(s): FABIO QUIRINO DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ReeNec e RO-18700-77.2011.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Procurador: Dr. Luiz Antônio Araújo Júnior, Recorrido(s): AGE TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Evangelina Aparecida Barros Gonçalves, Recorrido(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CUIABÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. Valdir Francisco de Oliveira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-65-17.2017.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOZEMBERG GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elisianne da Costa Florêncio, Advogado: Dr. Márcio José Alves de Sousa, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA CAGEPA, Advogado: Dr. Allisson Carlos Vitalino, Advogada: Dra. Fernanda Alves Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, anular o processo a partir do acórdão recorrido, determinando-se o retorno dos autos à origem a fim de que seja concedido ao Autor o prazo de 15 (quinze) dias para correção dos vícios observados na petição inicial, nos termos do artigo 321 do CPC de 2015. **PROCESSO:** RO-71-79.2016.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JAIME ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Costa, Recorrido(s): TRAVASSOS SEGURANÇA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar, Recorrido(s): OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO, Advogada: Dra. Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar, Recorrido(s): MARISTELA TRAVASSOS, Advogada: Dra. Maria Abadia Pereira de Souza Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, em juízo rescisório, afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o prosseguimento da execução trabalhista nos autos do processo nº 0011300-85.2005.5.23.0076. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas processuais, pelos Réus, no importe de R\$634,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$31.732,23). Honorários advocatícios, pelos Réus, no percentual de 10% sobre o valor dado à causa. **PROCESSO:** RO-109-18.2015.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PUBLICITÁ EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAIS LTDA., Advogado: Dr. Saulo Ferreira Netto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Recorrido(s): VANELIRTE LUCIA MORETTO, Advogado: Dr. Felipe Angelo Bez, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-220-73.2011.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DAGOBERTO DORICCI, Advogado: Dr. Humberto Francisco Fabris, Recorrido(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Patrícia Gontijo Cardoso Linhares, Decisão:



por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO-20611-50.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COPELMI MINERAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Somorovsky Nunes, Recorrido(s): VANDERLEI LUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei 12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa na petição inicial do mandamus, já recolhidas. **PROCESSO:** RO-80392-48.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antônio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): GONÇALA DE SOUSA GOMES, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. **PROCESSO:** RO-80395-03.2016.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORANGA, Advogado: Dr. Antonio Josafá Martins Mesquita, Recorrido(s): ANA MEYRE MALAQUIAS PINHO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio Pádua do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. **PROCESSO:** RO-5698-57.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SPICA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Victor Brandão Teixeira, Recorrido(s): CÉZAR AUGUSTO SALVIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Gustavo Gamito Rodrigues Silva, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/1973, por insuficiência do depósito prévio e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. **PROCESSO:** RO-10004-85.2014.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AUTORIO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Pérciles Emrich Campos, Recorrido(s): WELLINGTON CAMPOS OLIVEIRA, Advogada: Dra. Geovana Lopes Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **PROCESSO:** RO-10580-27.2016.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLUBE ATLÉTICO TRICORDIANO, Advogado: Dr. Hugo José de Oliveira Filho, Recorrido(s): ADRIANO RAFAEL DA SILVA, Recorrido(s): CÉSAR ROBERTO DANTAS DE BRITTO, Recorrido(s): GILSON LINS SANTOS DA SILVA, Recorrido(s): GUSTAVO ALEX BRUNO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO BARBOSA, Recorrido(s): MAXWELL SANTOS SILVA, Recorrido(s): THIAGO DE LIMA, Recorrido(s): RODRIGO SANT 'ANNA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS - PAULO EDUARDO QUEIROZ GONÇALVES, Autoridade Coatora: JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS - CARLOS ADRIANO DANI LEBOURG, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80004-02.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): MARIA JULIA OLIVEIRA MELO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC/1973, por insuficiência do depósito prévio e determinar a restituição integral do depósito recursal à autora. **PROCESSO:** RO-80027-45.2014.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JAIME ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel,



Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Hellen Luíza Pinheiro Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-80077-37.2015.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARLENE OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** RO-1002817-82.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Dr. Acir Vespoli Leite, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Procurador: Dr. Alexandre Juocys, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e vinte e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. E, para constar, eu, ^{Adriana Medeiros} Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos sete dias mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho